



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 154

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	15	
Vice-Governadoria .....	3		
Secretaria de Estado de Governo.....	3	20	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3	22	37
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	3	22	37
Secretaria de Estado de Cultura.....	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....		22	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		22	38
Secretaria de Estado de Trabalho .....	4	23	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	4	23	38
Secretaria de Estado de Educação .....	5	23	39
Secretaria de Estado do Esporte .....		25	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	25	39
Secretaria de Estado de Obras .....		25	40
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	8	26	41
Secretaria de Estado de Saúde .....	9	26	
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	9		114
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		36	114
Polícia Civil do Distrito Federal.....			115
Polícia Militar do Distrito Federal.....		36	
Secretaria de Estado de Transportes .....		36	115
Secretaria de Estado de Habitação.....			115
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral .....	10	36	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14		
Ineditoriais.....			116

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.667, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º. O prazo para a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 21.478 de 31 de agosto de 2000, publicado do DODF de 1º de setembro de 2000 e republicado no DODF de 25 de outubro de 2000, prorrogado pelos Decretos nºs 23.804, de 27 de maio de 2003, 24.276 de 08 de dezembro de 2003, 24.609 de 25 de maio de 2004, 25.793 de 02 de maio de 2005, 26.862 de 31 de maio de 2006, 27.961 de 17 de maio de 2007 e 29.084 de 27 de maio de 2008, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.668, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Convoca a 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto da

Presidência da República de 14 de maio de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal no período de 28 a 31 de outubro de 2009.

§1º O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal será o presidente da 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental e o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, os vice-presidentes.

§2º A realização da 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental será coordenada por uma comissão organizadora, a ser constituída mediante ato conjunto dos titulares dos órgãos referidos no parágrafo anterior.

§3º A 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental será considerada como etapa preparatória para a 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental.

§4º Os resultados da 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental serão levados para a 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental por 28 (vinte e oito) delegados eleitos de acordo com o regimento interno a ser publicado.

Art. 2º. A 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental terá como objetivo a definição de diretrizes para políticas públicas integradas no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema.

Parágrafo único. O lema da 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental será: “Saúde e Ambiente: vamos cuidar da gente” e o tema: “A saúde ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis.”

Art. 3º. As despesas para a realização da 1ª Conferência Distrital de Saúde Ambiental correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias da Saúde, de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Governo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.669, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue, cria e remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Criação e Impressão, da Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 2º. Ficam remanejados da Gerência de Criação e Impressão, da Subsecretaria de Mobilização e Eventos, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para a Gerência de Eventos e Produções, da Subsecretaria de Mobilização e Eventos, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente.

Parágrafo único. Ficam mantidos os ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º. Fica extinta a Gerência de Criação e Impressão, da Subsecretaria de Mobilização e Eventos, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 4º. Fica extinto no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Divisão de Compensação e Atuária, da Diretoria da Previdência.

Art. 5º. Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer face à parte das despesas decorrentes deste artigo serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 29.831, de 11 de dezembro de 2008, nº 29.937, de 02 de janeiro de 2009 e nº 29.939, de 08 de janeiro de 2009.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 30.670, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto, na Coordenadoria Regional de Representações, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 30.671, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto no Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, 01 (um) Cargo em Comissão Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão Símbolo DFA-08, de Assistente da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 30.672, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, na Coordenadoria Regional de Representações da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Coordenadoria Regional de Representações, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 30.673, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Cria o Conselho Consultivo e o Comitê Executivo referentes aos festejos do 50º aniversário de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Consultivo dos 50 anos de Brasília, órgão representativo dos segmentos institucional, político, social e econômico no Distrito Federal, com a finalidade de contribuir para a definição, o planejamento e a execução das ações, eventos e solenidades referentes à comemoração do cinquentenário.

Art. 2º. O Conselho Consultivo será constituído pelos seguintes integrantes:

I - Governador do Distrito Federal, que o presidirá;

II - Vice-Governador do Distrito Federal;

III - Representante da Presidência da República;

IV - Presidente do Senado Federal;

V - Representante da Comissão dos 50 anos de Brasília na Câmara dos Deputados;

VI - Presidente do Supremo Tribunal Federal;

VII - Ministro de Estado do Turismo;

VIII - Ministro de Estado da Cultura;

IX - Presidente da Embratur;

X - Representante do Corpo Diplomático;

XI - Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

XII - Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

XIII - Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

XIV - Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XV - Administrador de Brasília;

XVI - Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal;

XVII - Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal;

XVIII - Presidente da Fecomércio;

XIX - Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal e Entorno;

XX - Presidente do Convention & Visitors Bureau de Brasília;

XXI - Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Turismo Receptivo;

XXII - Presidente da Associação Brasileira da Indústria Hoteleira do Distrito Federal;

XXIII - Presidente do Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes e Similares de Brasília;

XXIV - Presidente da Abrasel;

XXV - Presidente da Associação Brasileira dos Agentes de Viagens no Distrito Federal;

XXVI - Presidente do Memorial JK;

XXVII - Reitor da Universidade de Brasília;

XXVIII - Ex-Governadores do Distrito Federal;

XXIX - Representante do Instituto Histórico e Geográfico;

XXX - Presidente do Instituto Israel Pinheiro;

XXXI - Superintendente do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

XXXII - Presidente da Fundação Athos Bulcão;

XXXIII - Arcebispo de Brasília;

XXXIV - Presidente do Conselho dos Pastores Evangélicos;

XXXV - Presidente da Associação dos Pioneiros Candangos;

XXXVI - Presidente da Radiobrás;

XXXVII - Representante da Rede Bandeirantes;

XXXVIII - Representante do SBT;

XXXIX - Representante da Rede Globo;

XXXX - Representante da Rede Record;

XXXXI - Representante do Jornal Correio Braziliense;

XXXXII - Representante do Jornal de Brasília;

XXXXIII - Representante do Jornal da Comunidade;

XXXXIV - Representante do Jornal Tribuna do Brasil;

XXXXV - Representante da Comunidade Acadêmica do Distrito Federal;

Parágrafo único. Compõem, ainda, o Conselho Consultivo:

I - o arquiteto Oscar Niemeyer;

II - a Sra. Maria Elisa Costa; e

III - o Sr. Brasileiro Pereira da Silva.

Art. 3º. Fica instituído o Comitê Executivo dos 50 anos de Brasília, órgão deliberativo com a atribuição de definir as metas e os projetos a serem desenvolvidos ao longo das festividades de comemoração do cinquentenário, estabelecer canal de diálogo com os diversos segmentos da sociedade envolvidos no tema, e coordenar as ações de Governo relativas aos eventos ligados à data.

Art. 4º. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes integrantes:

I - Vice-Governador do Distrito Federal, que o presidirá;

II - Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo

**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

III - Secretário-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;  
 IV - Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;  
 V - Secretário de Estado de Esportes do Distrito Federal;  
 VI - Secretário da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal;  
 VII - Secretário de Estado da Ordem Pública e de Controle Interno do Distrito Federal;  
 VIII - Procurador-Geral do Distrito Federal;  
 IX - Consultor Jurídico do Distrito Federal;  
 X - Presidente da Brasiliatur;  
 XI - Secretário-Adjunto de Cultura do Distrito Federal;  
 XII - Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil do Distrito Federal;  
 XIII - Subsecretário de Turismo do Distrito Federal; e  
 XIV - Chefe do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal.  
 Parágrafo único. Compõem, ainda, o Comitê Executivo:

I - o Sr. Roberto Brant;

II - o Sr. Joedis Marques Ferreira;

III - a Sra. Lúcia Flecha de Lima; e

IV - o Sr. Jack Correa.

Art. 5º. Os integrantes do Conselho Consultivo e do Comitê Executivo poderão indicar representantes para as reuniões deliberatórias convocadas no exercício das atribuições definidas no presente Decreto.

Art. 6º. A logomarca oficial dos 50 anos de Brasília deverá constar dos documentos oficiais e da propaganda institucional do Governo do Distrito Federal, sendo autorizada a sua utilização por entidades públicas e privadas.

Art. 7º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## VICE-GOVERNADORIA

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso XIII da Portaria nº 07, de 07 de março de 2006, combinado com o disposto no Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço nº 28 de 22 de julho de 2009, publicada no DODF nº 142, de 24 de julho de 2009, página 14.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NABUCO DE ARAÚJO PONCE PASINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Destituir a Comissão de Recebimento de Obras, designada na Ordem de Serviço nº 40, de 02 de julho de 2009, publicada no DODF nº 128, de 16 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO NEILDO FURTADO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de agosto de 2009.

Processo: 070.000.190/2009. O Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal torna pública a adjudicação referente à aquisição de tinta, para atender a Gerência de Tecnologia e Produção, da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Produção, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Convite nº 53/2009-CECOM/SEPLAG, da Central de Compras do Go-

verno do Distrito Federal, em favor da BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, o item 20, 04 latas de tinta acrílica, R\$ 32,40 a unidade, no valor total de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), CAVALHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, o item 21, 06 galões de tinta esmalte sintético, R\$ 29,40 a unidade, no valor total de R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), e FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o item 22, 10 galões de tinta para calhas e tanques, R\$ 125,00 a unidade, no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e o previsto na Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 10 de agosto de 2009.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 3.521/2009 – TCDF de 30 de junho de 2009, resolve: PUBLICAR as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTIDADE
1. Do Quadro da Unidade	213
A. Sem Comissão	119
B. Com Emprego em Comissão	34
C. Com Função em Comissão	41
2. Requisitados de Órgão/Entidade do GDF	55
D. Sem Comissão	55
E. Com Emprego em Comissão	0
F. Com Função em Comissão	0
3. Sem Vínculo com o GDF	0
G. Com Emprego em Comissão	0
H. Com Função em Comissão	0
<b>CEDIDOS</b>	<b>19</b>

Obs: 0% de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total ( $n=C/K$ )

Requisitados:

50 - SAB, 02 - SEDF, 02 - SEAPA, 01 - TCB

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 06 de agosto de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.264/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF de 06/08/2009, acostado ao processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “VII ENCUESTRO REGIONAL LATINO-AMERICANO (ISME)”, contemplado pelo Edital nº 01/2009, em favor de JULIANA ROCHA DE FARIA SILVA, no valor total de R\$ 3.841,44 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.265/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF de 06/08/2009, acostado ao processo, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “24º SIMPÓSIO BRASILEIRO E 3º CONGRESSO INTERAMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE)”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de REMI CASTIONI, no valor total de R\$ 1.486,28 (hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de agosto de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.172/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFICIENTES VISUAIS, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Grupo TRIO SAM BAROCK, que se apresentará no dia 07 de agosto de 2009, na Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.439/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da GRUPO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a pagamento de gastos com a contratação da Cantora ELLEN OLÉRIA, que se apresentará no dia 09 de agosto, na Ermida Dom Bosco, dentro da Programação do 7º Overmeeting, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26, da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.440/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da JB SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Cantor ALEX JÚNIOR, que se apresentará no dia 07 de agosto de 2009, na Vila Planalto, dentro da Programação do Projeto “Cultura nas Cidades – Especial Vila Planalto”, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.442/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da GRILLO AUDIO ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS LTDA-ME, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Grupo FORRÓ BRASILEIRÃO, que se apresentará no dia 07 de agosto de 2009, na Vila Planalto, dentro da Programação do Projeto “Cultura nas Cidades – Especial Vila Planalto”, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26, da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE JULHO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 01, de 02 de maio de 2008, artigo 1º inciso I, resolve: Considerando as necessidades emergenciais ocorridas com grande frequência nas Unidades Administrativas, no que tange a manutenção predial, bem como a impossibilidade de contratação anterior do serviço de manutenção corretiva e preventiva, revogo a Ordem de Serviço nº 18, publicada no DODF de 27 de maio de 2009.

Art. 1º - O Plano de Manutenção Preventiva atenderá as Unidades Administrativas da SETRAB trimestralmente, com o seguinte calendário: I - Agências do Trabalhador- Plano Piloto: 1º Trimestre: 27 a 31 de julho de 2009; 2º Trimestre: 15 a 19 de outubro de 2009; Conic: 1º Trimestre: 03 a 07 de agosto de 2009; 2º Trimestre: 20 a 23 de outubro de 2009; Planaltina: 1º Trimestre: 10 a 14 de agosto de 2009; 2º Trimestre: 26 a 30 de outubro de 2009; Taguatinga: 1º Trimestre: 17 a 21 de agosto de 2009; 2º Trimestre: 03 a 06 de novembro de 2009; Sobradinho: 1º Trimestre: 24 a 26 de agosto de 2009; 2º Trimestre: 09 a 11 de novembro de 2009; Candangolândia: 1º Trimestre: 27 a 28 agosto de 2009; 2º Trimestre: 12 a 13 de novembro de 2009; Santa Maria: 1º Trimestre: 31 de agosto a 02 de setembro de 2009; 2º Trimestre: 16 a 18 de novembro de 2009; São Sebastião: 1º Trimestre: 03 a 04 de setembro de 2009; 2º Trimestre: 19 a 20 de novembro de 2009; Gama: 1º Trimestre: 07 a 09 de setembro de 2009; 2º Trimestre: 23 a 25 de novembro de 2009; Riacho Fundo: 1º Trimestre: 10 a 11 de setembro de 2009; 2º Trimestre: 26 a 27 de novembro de 2009;

Paranoá: 1º Trimestre: 17 a 18 de setembro de 2009; 2º Trimestre: 30 de novembro a 02 de dezembro de 2009; Guará: 1º Trimestre: 21 a 23 setembro de 2009; 2º Trimestre: 03 a 04 de dezembro de 2009; Recanto das Emas: 1º Trimestre: 24 a 25 de setembro de 2009; 2º Trimestre: 07 a 08 de dezembro de 2009; P. Sul: 1º Trimestre: 28 a 30 de setembro de 2009; 2º Trimestre: 09 a 11 de dezembro de 2009; Samambaia: 2º Trimestre: 01 a 02 de outubro de 2009; 2º Trimestre: 14 a 16 de dezembro 2009; Ceilândia: 2º Trimestre: 05 a 07 de outubro de 2009; 2º Trimestre: 18 a 22 de dezembro de 2009; II - Edifício Sede: 1º Trimestre: 08 a 14 de outubro de 2009; 2º Trimestre: 23 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Fica sob Responsabilidade do Núcleo de Suporte Operacional, a execução do calendário estabelecido nesta Ordem de Serviço, bem como a apresentação do Relatório de prestação de contas devendo obedecer o calendário abaixo: I – Execução do Plano de Manutenção Predial Preventiva, no 1º Trimestre: 27 de julho; II – Execução do Plano de Manutenção Predial Preventiva, no 2º Trimestre: 01 de outubro de 2009;

Art. 3º - A Prestação de Contas será realizada mensalmente, todo dia 15 do mês subsequente.

Art. 4º - Fica sob responsabilidade da Gerência de Suporte Operacional desta Unidade a supervisão para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: De: UO: 28.206 – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, UG: 150.204 – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA. Para: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.3400.1766.6964 – Construção de Recintos para Animais da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Natureza da Despesa: 449051. FONTE 100. Valor R\$ 219.910,62 (duzentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Objeto: Destina-se a atender despesas com a Construção de recintos para os animais desta Fundação, processo 112.000.888/2007.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator DILTON BATISTA SILVA, relativo ao processo 196.000.232/2009, referente à Desincorporação de 02 (dois) exemplares de Faisão-de-coleira (Phasianus colchicus), 01 (um) exemplar de Avestruz (Struthio camelus) e de 01 (um) exemplar de Pavão (Pavo cristatus).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, JANETE MARIA RODRIGUES e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso XIV, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, relativo ao processo 196.000.205/2009, referente à Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação em favor da União Pioneira de Integração Social/UPIS – Faculdades Integradas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, DILTON BATISTA SILVA, JANETE MARIA RODRIGUES, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso XIV, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, relativo ao processo 196.000.383/2008, referente à Ratificação do ato de “Ad referendum” do Diretor-Presidente, no qual autoriza a Dispensa de Licitação em favor da Empresa TAIF Tecnologia e Serviços de Informática LTDA, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

UJO CALDAS FILHO, JANETE MARIA RODRIGUES, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES e JANIO RODRIGUES DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO N 42, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso XII, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, relativo ao processo 196.000.252/2009, referente à Prestação de Contas do 2º Trimestre de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, DILTON BATISTA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANETE MARIA RODRIGUES, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, relativo ao processo 196.000.104/2009, referente à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em nome do servidor Valdevino Batista dos Reis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, DILTON BATISTA SILVA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANETE MARIA RODRIGUES, CLÉA LÚCIA MAGALHÃES e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CARMEM RIBEIRO DE JESUS, relativo ao processo 196.000.381/2008, referente à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em nome do servidor Valdevino Batista dos Reis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, DILTON BATISTA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANETE MARIA RODRIGUES, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, relativo ao processo 196.000.051/2009 (apensado a este o processo 196.000.052/2009), referente à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos em nome da servidora Cléa Lúcia Magalhães.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, DILTON BATISTA SILVA, JANETE MARIA RODRIGUES, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 312, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008-SE, resolve:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL DIMENSÃO II, Recredenciado pela Portaria nº 161 de 29/07/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Guilherme Henrique Nascentes da Silva, 0232, 058; Diretora Maria Jesuína Nery dos Santos Reg. nº 468-DEMEC; Secretária Escolar Maria Eni Barbosa de Brito Reg. nº 996-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 04 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro nº 03, Victoria Anselmo Comin, 918, 006; Shila Minari Hargreaves, 919, 007; Diretor Albano Schroeder Reg. nº 9886-MEC; Secretária Escolar Liani Terezinha Batistella Reg. nº 804-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, Recredenciado pela Portaria nº 199 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Marcus Vinicius Pereira Rêgo, 9013, 1; Mariana Schafhauser Boçon, 9014, 2; Diretor Ronaldo Mendes Yungh Reg. nº 068/97-MEC; Secretário Escolar Jaziel Lemes Duarte Reg. nº 70-Inst. Monte Horebe/DF.

CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, Recredenciado pela Portaria nº 55 de 01/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Filipe Nogueira de Sá Pinheiro, 3452, 044; Paula Guedes Baron, 3453, 045; Rowena Carraca Neves, 3454, 045; Diretor Marino Angst Reg. nº 4030-MEC; Secretária Escolar Eliane Maria de Melo Souza Reg. nº 279-DIE/SEDF.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-EDUSESC, Recredenciado pela Portaria nº 361 de 29/11/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Andressa Gabrielle Martins de Souza, 189, 65; Gabrielly de Oliveira, 190, 65; Gleiciene Caldeira Alves de Sousa, 191, 66; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Aurilene Araújo Costa, 192, 66; João Paulo Ricardo de Freitas, 193, 66; Paula Jackelliny Medeiros de Lima, 194, 67; Tayline Mariane Oliveira Mendes, 195, 67; Diretora Letícia de Almeida Araújo Deliberação UERJ nº 026/99; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. nº 1174-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE-CEAN, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Amanda de Jesus Batista, 4493, 27; Anderson Penna de Oliveira, 4494, 27; Carolina Ribeiro de Souza, 4495, 27; Durruti Machado, 4496, 28; Ericka Lima Torquato Gomes, 4497, 28; Fabiula Martins Cavalcante, 4498, 28; Gustavo Lima Ribeiro, 4499, 29; Janaina da Rocha Serrão, 4500, 29; Kedima Fernandes Santos, 4501, 29; Mallu Romilda Pereira da Silva, 4502, 30; Mayara de Melo Beserra, 4503, 30; Paula Lôbo Martins, 4504, 30; Pedro de Lima Ramos, 4505, 31; Raíssa Gomes Riotinto, 4506, 31; Rayanne Silva Souza Carrilho de Mesquita, 4507, 31; Wesley Bomfim da Puzera, 4508, 32; Diretor André Tosta Mendes DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretária Escolar Meire Ferreira Reis Reg. nº 1593-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 11/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Allan Batista do Nascimento, 1958, 52; Agnaldo Cassiano, 1959, 52; Ailton Bernardes de Araujo, 1960, 53; Alessandro Rodrigues de Bessa, 1961, 53; Alfredo Brasil da Cunha, 1962, 53; Alissom Vicente da Costa Alvarenga, 1963, 54; Amanda Neres da Silva, 1964, 54; Alvimar de Barros, 1965, 54; Andre Luiz da Silva Alves, 1966, 55; Analice Ferreira da Silva, 1967, 55; Ana Karine Pereira da Silva, 1968, 55; Ana Caroline Pereira da Silva, 1969, 56; Antonio Patrício da Silva Junior, 1970, 56; Antonio Francisco dos Santos, 1971, 56; Anna Maria Brandão Silva, 1972, 57; Andrea Vilma de Macedo, 1973, 57; Ariane Pereira de Moraes, 1974, 57; Bruno Filipe Nacional Vasconcelos, 1975, 58; Bruno Guimarães Ribeiro, 1976, 58; Bruno Pereira Santana, 1977, 58; Carlos Augusto do Nascimento, 1978, 59; Carlos Eduardo Pôrto Pires, 1979, 59; César Rodrigues Teixeira, 1980, 59; Charlene Gomes Cezario, 1981, 60; Cleiton Chaves Fernandes, 1982, 60; Darliney Cássio José de Santana Filho, 1983, 60; Djanine Denise de Miguel Silva, 1984, 61; Deuselite Barbosa Lima, 1985, 61; Diego Diniz Ribeiro, 1986, 61; Diulha Miranda Pereira, 1987, 62; Douglas Teles da Silva, 1988, 62; Douglas Andrade Franco Cavalcante, 1989, 62; Edneide de Araujo Santos, 1990, 63; Elton Faria Araujo, 1991, 63; Edivânia de Andrade Guedes, 1992, 63; Edivania Dias Brito, 1993, 64; Edmilson Borges Ferreira, 1994, 64; Ednólia Maria Lopes da Silva, 1995, 64; Edson de Oliveira Brito, 1996, 65; Eduardo de Sousa Costa Filho, 1997, 65; Ezimar Aparecido Pereira da Silva, 1998, 65; Eugênio Cunha Gibson, 1999, 66; Eliézer Pereira da Costa, 2000, 66; Elaine Cristina Dias Barbosa, 2001, 66; Fábio Maranhão Silva, 2002, 67; Flávio Felipe da Silva Mendes, 2003, 67; Flávio dos Reis da Silva Lara, 2004, 67; Francisco Rodrigues Evangelista, 2005, 68; Gabriel Silva de Lima Maranhão, 2006, 68; Getúlio Fernandes Ferreira Mota, 2007, 68; Gisele Pereira Alves, 2008, 69; Givanilda de Medeiros, 2009, 69; Guaracy Paulino de Lima, 2010, 69; Hebet Frank de Faria Viana, 2011, 70; Hednardo Silva Rocha, 2012, 70; Hellen Cristine Andrade Rodrigues, 2013, 70; Iara Teodoro dos Santos, 2014, 71; Ida Santana Alves, 2015, 71; Ivan Rodrigues de Macêdo, 2016, 71; Ivoni Rocha Pereira, 2017, 72; Jailson Nobrega de Brito, 2018, 72; Jairon Jefferson Silva de Sousa, 2019, 72; Jaqueline de Sousa Alves, 2020, 73; Jéssica Rocha Reis, 2021, 73; Jhefferson Vieira da Silva dos Santos, 2022, 73; Jidson Chaves Lima, 2023, 74; João Cleiton Campos dos Santos, 2024, 74; José Barbosa dos Santos, 2025, 74; João Walter Bernardino de Meneses Neto, 2026, 75; João Vitor Cordova Fontenele Candido, 2027, 75; João de Sousa Costa, 2028, 75; José Ronaldo de Caixias, 2029, 76; José Rodrigues da Costa Neto, 2030, 76; José Fernando da Silva Guimarães, 2031, 76; João Batista Sobreira de Aragão, 2032, 77; John Rayner Nogueira Mendes, 2033, 77; Julia Cristina da Silva, 2034, 77; Kátia Walcácer da Silva, 2035, 78; Kelly Pereira Silva, 2036, 78; Laryssa Daher Mittelstaedt, 2037, 78; Leandro Fatureto Valim Leal, 2038, 79; Letícia da Silva Cardozo, 2039, 79; Leonardo Coutinho Santos Galvão, 2040, 79; Leandro Pereira Cavalcante, 2041, 80; Lucia de Araujo Nogueira, 2042, 80; Luzanira Bezerra do Vale, 2043, 80; Luiza Fernanda Lima Barbosa, 2044, 81; Luís Felipe da Silva Tinoco, 2045, 81; Luiz Claudio da Silva e Silva, 2046, 81; Luís Fernando Ramos dos Passos, 2047, 82; Lucinete Alves Nogueira, 2048, 82; Luciano Pedro Martins, 2049, 82; Luiza Maria Sena Hott, 2050, 83; Lucas Terra Fontes, 2051, 83; Lucenir Azevedo Jesus, 2052, 83; Luciano de Freitas Gonçalves, 2053, 84; Maria Lúcia Gomes Sobreira, 2054, 84; Marilene Antonia Ribeiro, 2055, 84; Maria Trintade Barbosa Ferreira, 2056, 85; Maria de Jesus Ferreira Araújo, 2057, 85; Marlene Alves Barbosa, 2058, 85; Marlene Araújo de Miranda, 2059, 86; Matheaus de Castro Almeida, 2060, 86; Mauro Rodrigues Araujo, 2061, 86; Matheus Vicente Gambarra Nitão Milane, 2062, 87; Marília Alves Lopes, 2063, 87; Maria Lúcia Lima Silva Cardoso, 2064, 87; Maria José Ribeiro da Silva Almeida, 2065, 88; Maria Helena Sontag Margis, 2066, 88; Marcos Augusto Silva Caixias, 2067, 88; Maria Célia da Silva, 2068, 89; Maria de Fátima Madalena Xavier, 2069, 89; Miguel Fonseca Rodrigues Fabrino Gomes, 2070, 89; Michael Almeida Ribeiro, 2071, 90; Nayhara Branquinho Cardoso, 2072, 90; Nayara Noberta de Assis Silva, 2073, 90; Nélio Ferreira da Silva, 2074, 91;

Nelson Leite Alves da Silva, 2075, 91; Nilton Cesar de Brito Campos, 2076, 91; Paulo da Silva Souza, 2077, 92; Paula Daniella Pereira Costa, 2078, 92; Pamela Cristina de Souza de Oliveira, 2079, 92; Paluska Rodrigues de Melo, 2080, 93; Patricia dos Santos Taveira, 2081, 93; Paulo Ricardo Dias, 2082, 93; Pedro Rodrigo Pereira Marques, 2083, 94; Pollyana de Castro e Silva, 2084, 94; Raphael Farias Aquino Benjoio, 2085, 94; Ramon das Chagas Brandão, 2086, 95; Rafael Madeira Campos, 2087, 95; Radmilla Cavalcante Teixeira, 2088, 95; Reges Xavier Almeida, 2089, 96; Renato Villas Bôas Farias, 2090, 96; Renata Brito Pereira, 2091, 96; Ricardo de Almeida Nunes, 2092, 97; Rosirene Ribeiro da Silva, 2093, 97; Rosiete Cordeiro Monteiro Assunção, 2094, 97; Roney Sousa Gonçalves, 2095, 98; Rogério da Silva Santos, 2096, 98; Roberto Soares Lacerda, 2097, 98; Roberto Resio Guimaraes, 2098, 99; Sarah Venancio Pereira, 2099, 99; Salvador Gonçalves da Costa, 2100, 99; Samuel da Silva Santos, 2101, 100; Sérgio Siqueira da Silva, 2102, 100; Selva de Souza Rodrigues, 2103, 100; Livro 08; Sharlon Diogi Dutra Fernandes, 2104, 01; Sidimar Fernandes da Silva, 2105, 01; Suzano Gumiero Verissimo, 2106, 01; Tamara Reis Passos, 2107, 02; Tereza Silva de Sousa, 2108, 02; Thalles Matheus Moreira Marques, 2109, 02; Vanessa de Oliveira Ferreira, 2110, 03; Vanessa Bernardes França, 2111, 03; Valerio Fonseca de Sousa, 2113, 04; Vagner Alcantara de Oliveira, 2114, 04; Valeria Flor da Silva, 2115, 04; Valdir Marcos Cosomato, 2116, 05; Welyton Gomes Silva, 2117, 05; Wellington Lopes da Silva, 2118, 05; Wellington da Luz, 2119, 06; William Monteiro Inácio, 2120, 06; Zelia Barbosa de Oliveira, 2121, 06; Diêgo Rocha da Ponte, 2122, 07; Diretor Roberto Antônio Coutinho Reg. nº 20.823-MEC; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 2001-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria nº 230 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 26, Arlindo Pereira de Oliveira, 11641, 80; Cosmo Rodrigues de Carvalho, 11642, 80; Danival Junio da Silva Ferreira, 11643, 80; Elmar Alves de Araujo, 11644, 81; Felipe Propicio do Vale, 11645, 81; Francisco da Silva, 11646, 81; José Raimundo Pinto, 11647, 82; José Maia de Sousa, 11648, 82; Lucas Carpaneda Franco, 11649, 82; Lucia Helena Vieira Nascimento, 11650, 83; Luiz Ricardo Martins de Sousa, 11651, 83; Mirian Alves Aparecida, 11652, 83; Marcos de Jesus Lima, 11653, 84; Marizane Serafim da Costa, 11654, 84; Noeme Machado Pinto, 11655, 84; Ricardo da Silva Santos, 11656, 85; Rozália Gonçalves Costa, 11657, 85; Sandro Silvio Palhares, 11658, 85; Valter Domingos Caetano, 11659, 86; Astrone Marques Ferreira, 11660, 86; Altolfo Soares de Macedo, 11661, 86; Aldemar Moreira Vilela, 11662, 87; Carlos Alberto da Silva, 11663, 87; Carlos Cesar dos Santos, 11664, 87; Daniel Maurício Siqueira Sousa, 11665, 88; Dimas Rosa Vaz, 11666, 88; David Moura E Silva, 11667, 88; Fernando José da Silva, 11668, 89; Flávio Roberto Tomaz de França, 11669, 89; Gilmar Nascimento de Freitas, 11670, 89; Guilherme da Paixão Chaud E Sa Abreu, 11671, 90; Jose Francisco Filho, 11672, 90; Jacy Carlos de Lima, 11673, 90; Leandro Garcia Brito, 11674, 91; Marlo Mendes de Souza, 11675, 91; Natal Mendes Ribeiro, 11676, 91; Polyana Rodrigues Cruz, 11677, 92; Patricia Rodrigues Cruz, 11678, 92; Priscila Rodrigues Cruz, 11679, 92; Renato Xeres de Souza, 11680, 93; Sandro Muller Uchoa da Silva, 11681, 93; Valdivino Gomes da Silva, 11682, 93; Vilmar Rodrigues Cruvinel, 11683, 94; Wilson Pedro Pereira, 11684, 94; Waldemar Vieira da Cunha, 11685, 94; Bernardo Perez Abreu Crepaldi, 11686, 95; Donato Vargas da Silva, 11687, 95; Jaime Custodio Carneiro, 11688, 95; Ramon Thiago Cordeiro de Lima, 11689, 96; Samuel Ferreira da Silva, 11690, 96; Wyllame Alves Miranda, 11691, 96; Antonio Cesar Pinho da Silva, 11692, 97; Alex Albuquerque Coelho, 11693, 97; Adejair Albuquerque Coelho, 11694, 97; Ailton Pereira Dias, 11695, 98; Ana Luiza Pereira Miguel, 11696, 98; Beatriz Chaves Fernandes, 11697, 98; Camilla Russi da Silva, 11698, 99; Edson Belo de Moraes, 11699, 99; Eneudes Ferreira da Silva, 11700, 99; Elisete Aparecida Brandão, 11701, 100; Flávio de Oliveira, 11702, 100; Flávia Karolina Antunes do Nascimento, 11703, 100; Guilherme de Lima Alves, 11704, 101; Germano Sthefan Dutqiez, 11705, 101; Henrique Silva Azevedo, 11706, 101; Iris de Oliveira Lima, 11707, 102; Lino Saldanha Neto, 11708, 102; Mikhail Tonha dos Santos Oliveira, 11709, 102; Marcos Rodrigues de Carvalho, 11710, 103; Rivaldo Cardoso Freitas, 11711, 103; Sirlene Maria Lacerda, 11712, 103; Sebastião Vieira Fagundes, 11713, 104; Thiago Barbosa de Souza, 11714, 104; Taynara Barbosa da Cruz, 11715, 104; Thiego Soares Silva Ribeiro, 11716, 104; Vinicius Azevedo Parreira, 11717, 105; Walter Luiz Ferreira, 11718, 105; Wanderson Jacinto Pereira, 11719, 105; Claudio Correia de Oliveira, 11720, 106; Evandro Santana Tavares, 11721, 106; José Hilton Teles de Souza, 11722, 106; Janaina da Silva Oliveira, 11723, 107; Joao Nascimento Almeida Nery, 11724, 107; Rivail de Sousa, 11725, 107; Vando Martins Correia, 11726, 108; Wendel Kleybe Anselmo de Lima, 11727, 108; Alex Aparecido Broença de Oliveira, 11728, 108; Elton Luiz Assunção de Oliveira, 11729, 109; Lígia Sanches Pinto da Fonseca, 11730, 109; José Andrade dos Santos, 11731, 109; Antonio Camilo Silva, 11732, 110; Themison Sirqueira Costa, 11733, 110; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Livro 12, Astrone Marques Ferreira, 4388, 63; Altolfo Soares de Macedo, 4389, 63; Aldemar Moreira Vilela, 4390, 64; Carlos Alberto da Silva, 4391, 64; Carlos Cesar dos Santos, 4392, 64; Daniel Maurício Siqueira Sousa, 4393, 65; Dimas Rosa Vaz, 4394, 65; David Moura e Silva, 4395, 65; Fernando José da Silva, 4396, 66; Flávio Roberto Tomaz de França, 4397, 66; Gilmar Nascimento de Freitas, 4398, 66; Guilherme da Paixão Chaud E Sa Abreu, 4399, 67; Jose Francisco Filho, 4400, 67; Jacy Carlos de Lima, 4401, 67; Leandro Garcia Brito, 4402, 68; Marlo Mendes de Souza, 4403, 68; Natal Mendes Ribeiro, 4404, 68; Polyana Rodrigues Cruz, 4405, 69; Patricia Rodrigues Cruz, 4406, 69; Priscila Rodrigues Cruz, 4407, 69; Renato Xeres de Souza, 4408, 70; Sandro Muller Uchoa da Silva, 4409, 70; Valdivino Gomes da Silva, 4410, 70; Vilmar Rodrigues Cruvinel, 4411, 71; Wilson Pedro Pereira, 4412, 71; Waldemar Vieira da Cunha, 4413, 71; Evandro Santana Tavares, 4414, 72; Joao Nascimento Almeida Nery, 4415, 72; Joao Ribeiro da Luz, 4416, 72; Rivail de Sousa, 4417, 73; Alex Aparecido Proença de Oliveira, 4418, 73; Celia Macedo Dantas, 4419, 73; Mayara Verônica Rodrigues de Souza, 4420, 74; Mauro Luiz Zampieri, 4421, 74; José Andrade dos Santos, 4422, 74; Antonio Camilo Silva, 4423, 75; Themison Sirqueira Costa, 4424, 75; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 05, Antonio Dogivan Jácome, 1826, 8; Edmilson Lima do Nascimento Filho, 1827, 9; Eduardo Bastos de Assis, 1828, 9; Marcos de Jesus Lima,

1829, 9; Marcelo Vieira Amado, 1830, 10; Renato Mendes Xixiu, 1831, 10; Weider Leite Oliveira, 1832, 10; Antonio Jose Santana Silva, 1833, 11; Cleiton Barbosa de Sousa, 1834, 11; Cleydson de Oliveira Pinheiro, 1835, 11; Daniel Figueira Portela, 1836, 12; Hipolito Oliveira Jatoba, 1837, 12; Humberto Rodrigues Nunes, 1838, 12; Isaias Magalhaes de Almeida, 1839, 13; Ivandro Pessoa da Nobrega Alencar, 1840, 13; Mario Augusto Casaes dos Santos, 1841, 13; Silas Fernandes Belem, 1842, 14; Alexandre Geraldo de Oliveira Souza, 1843, 14; Carlos Eduardo Santos Nascimento, 1844, 14; David Borges Carvalho, 1845, 15; Elton Soares de Souza, 1846, 15; Josenilson Almeida Ferreira, 1847, 15; Jose Leandro da Paz, 1848, 16; Jose Ailton Silva Bezerra, 1849, 16; Jose Elenilson Santos de Jesus, 1850, 16; Pedro Farias de Medeiros, 1851, 17; Yussef Borges Carvalho, 1852, 17; Vilson Braga Modesto, 1853, 17; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 05, Bernardo Perez Abreu Crepaldi, 2523, 141; Donato Vargas da Silva, 2524, 142; Jaime Custodio Carneiro, 2525, 142; Ramon Thiago Cordeiro de Lima, 2526, 142; Samuel Ferreira da Silva, 2527, 143; Wyllame Alves Miranda, 2528, 143; Agnaldo Pereira da Silva Filho, 2529, 143; Davi Francisco de Almeida, 2530, 144; Franklin da Silva Melo, 2531, 144; Alexandre Geraldo de Oliveira Souza, 2532, 144; Carlos Eduardo Santos Nascimento, 2533, 145; David Borges Carvalho, 2534, 145; Elton Soares de Souza, 2535, 145; Josenilson Almeida Ferreira, 2536, 146; Jose Leandro da Paz, 2537, 146; Jose Ailton Silva Bezerra, 2538, 146; Jose Elenilson Santos de Jesus, 2539, 147; Pedro Farias de Medeiros, 2540, 147; Yussef Borges Carvalho, 2541, 147; Vilson Braga Modesto, 2542, 148; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 01, Antonio Cesar Pinho da Silva, 118, 39; Daniel Almeida Viana, 119, 40; Ivanil Antonio Gutierrez, 120, 40; Raimundo Carlos Rodrigues Silveira, 121, 40; Elton Luiz Assunção de Oliveira, 122, 41; David Alves da Silva, 123, 41; Daniel Fernandes Melo, 124, 41; Eleinai Pinheiro da Silva, 125, 42; Francisca da Silva Neto, 126, 42; Juliana Machado Ferreira, 127, 42; Sidney Antonio Batista da Trindade, 128, 43; Antoni Giuliano Silva Carneiro, 128, 43; Igor Rodrigues Alves, 129, 43; Juarez da Paz Santos, 130, 44; Luiz Fernando da Silva, 131, 44; Thiago Carvalho Sousa, 132, 44; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, 03, Elza Jardim da Silva, 1459, 163; Maria Alice Silva Ramos, 1460, 163; Warlem Francisco da Silva, 1461, 163; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. nº 1022-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 45, de 7 de maio de 2009, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 11 de junho de 2009, conforme Ordem de Serviço nº 60, de 12 de junho de 2009, todas desta Diretoria; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no memo nº 2390/2009 da CRS, de 3 de agosto de 2009, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos 462.000.546/2009 e 462.000.093/2009, resolve:

Art. 1º - Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 10 de julho de 2009.

Art. 2º - Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 49, de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 103, de 29 de maio de 2009, página 50, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos processos 462.000.546/2009 e 462.000.093/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º - Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 40, de 4 de maio de 2009, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 11 de junho de 2009, conforme Ordem de Serviço nº 60, de 12 de junho de 2009, todas desta Diretoria; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no memo nº 2391/2009 da CRS, de 3 de agosto de 2009, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos 080.024762/2008, 080.024.766/2008 e 080.024.773/2008, resolve:

Art. 1º - Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 10 de julho de 2009.

Art. 2º - Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 49, de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 103, de 29 de maio de 2009, página 50, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos processos 080.024.762/2008, 080.024.766/2008 e 080.024773/2008, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º - Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º/8/2009, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.000.419/2009 e 462.000.355/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º/7/2009, o prazo para conclusão do Processo Sindicante: 080.024.878/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 5/7/2009, o prazo para conclusão do Processo Sindicante: 462.000.275/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/7/2009, o prazo para conclusão do Processo Sindicante: 462.000.821/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.**

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos, IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 0461.000.198/2009, resolve:

Art. 1º - Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, nos termos do artigo 145, I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
HUMBERTO JOSÉ LOPES

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
TRIBUNAL PLENO**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 21 de agosto de 2009, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 001/2009, Requerente KGW COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 008/2009, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 011/2009, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 012/2009, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 014/2009, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

PE 016/2009, Requerente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada Vanessa Bittes Terra e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

PE 017/2009, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 022/2009, Requerente NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA., Advogado Hélio César Rodrigues, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 003/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RE 005/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RE 009/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 013/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Brasília/DF, em 06 de agosto de 2009

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

**1ª CÂMARA**

**PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA**

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de agosto de 2009, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 234/2007, Recorrente CARLOS ROBERTO FERRARI DE CARVALHO – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 098/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 222/2009, Recorrente DELTA TI INFORMÁTICA LTDA – EPP, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de agosto de 2009, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 219/2008, Recorrente RAFAEL TORRES COSTA E SILVA COUTO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:  
RV 232/2009 e REO 062/2009, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 272/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de agosto de 2009, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 270/2008, Recorrente DALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado Cláudio Henrique Freitas Barros e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 165/2009 e REO 050/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 183/2009 e REO 052/2009, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de agosto de 2009, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 171/2009, Recorrente DISPPAR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARANOÁ LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 175/2009, Recorrente PRESMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 200/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília/DF, em 06 de agosto de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

## 2ª CÂMARA

### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de agosto de 2009, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 080/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 104/2009 e REO 032/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 146/2009 e REO 046/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de agosto de 2009, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 060/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 085/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 116/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 296/2008, Recorrente ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 130/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 179/2009, Recorrente JOSÉ OZELHO TELES DE CARVALHO FILHO, Advogado João Bispo dos Santos Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de agosto de 2009, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 110/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 159/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 189/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Brasília/DF, em 06 de agosto de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### PORTARIA 195, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						113.111
12.361.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Raf 000217 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.33	0	103	68.111	68.111
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Raf 011823 0003 EDUCAÇÃO INTEGRAL - ESCOLA MODELO	99	33.90.39	0	100	45.000	45.000
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						2.340.000
12.366.1250.3531 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Raf 011629 0001 (*) (EPP)PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	99	33.90.39	0	100	2.340.000	2.340.000
2009AC000542 TOTAL						2.453.111

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						113.111

12.361.0138.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS							
Ref 000217 0002	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.92	0	103	68.111		68.111
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 011823 0003	EDUCAÇÃO INTEGRAL - ESCOLÁ MODELO	99	33.50.39	0	100	45.000		45.000
160903/16903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB							2.340.000
12.366.1250.3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Ref 011629 0001	(*) (EPP) PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	99	33.50.39	0	100	2.340.000		2.340.000
2009AC00541	TOTAL							2.453.111

## PORTARIA Nº 196, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 110.000.577/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						394		
27.812.4000.1988 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES								
Ref. 006923 0008 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES NA QNN 16 DE CEILÂNDIA	9	44.90.51	3	100	394			
						394		
2009AC00545	TOTAL					394		

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						394		
27.812.4000.1988 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES								
Ref. 006923 0008 CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES NA QNN 16 DE CEILÂNDIA	9	44.90.92	3	100	394			
						394		
2009AC00545	TOTAL					394		

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 159, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA: UO 23901 – Fundo de Saúde

UG 170901 – Fundo de Saúde

PARA: UO 22201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0214.3487.0001 – Melhoria das Estruturas Físicas da Secretaria de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

FONTE: 100

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

OBJETO: Adaptação e Melhoramento de Unidades de Saúde nas Estações do Metrô

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

Secretário de Estado de Saúde

Diretor-Presidente da Novacap

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## RETIFICAÇÃO

No Despacho da Diretora Presidente em 04 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 151, de 06 de agosto de 2009, página 20, ONDE SE LÊ: "...reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação", LEIA-SE: "...reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação com base no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93...".

No Despacho da Diretora Presidente em 05 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 151, de 06 de agosto de 2009, página 20, ONDE SE LÊ: "...DISPENSOU A LICITAÇÃO", LEIA-SE: "...DISPENSOU A LICITAÇÃO com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93...".

No Despacho da Diretora Presidente em 24 de julho de 2009, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2009, ONDE SE LÊ: "...reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação", LEIA-SE: "...reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93...".

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 07 de agosto de 2009.

O Diretor Executivo da Fepecs, tendo em vista o Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, e mediante o Parecer nº 12/2009 emitido pela Procuradoria Jurídica/FEPECS, constantes das fls. 13/14, do processo 064.000.211/2009, autorizou a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, em favor do Governo do Distrito Federal, referente à prestação de serviços para publicação institucional, de interesse desta Fundação, na imprensa oficial do GDF em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade; Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

AUGUSTO CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 10 de agosto de 2009.

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JULHO DE 2009.

A GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, Torna Pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de julho de 2009: 09NE00882 e 09NE00883 Coral Adm e Serviços Ltda R\$ 538.169,88; 09NE00884 e 09NE00885 G6 Sistema de Segurança Integrada Ltda R\$ 542.416,30; 09NE00894 C.I.E.E. R\$ 377.350,37; 09NE00900 Sodexo Pass do Brasil Ltda R\$ 788.460,84; 09NE00901 Auto Posto Millenium 2000 Ltda R\$ 271.554,37; 09NE00907 e 09NE00908 Banco de Brasília S/A – BRB R\$ 1.448.075,55; 09NE00913 Brasil Telecom S/A R\$ 124.000,00; 09NE00915 Av Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.629.507,00; 09NE00916 a 09NE00943 Sitran Com e Ind de Eletrônica Ltda R\$ 2.148.030,90; 09NE00944 MI Montreal Informática Ltda R\$ 205.833,30; 09NE00824 American BankNote S/A R\$ 1.008.000,00; 09NE00955 e 09NE00956 E.C.T. R\$ 1.531.698,63; 09NE00962 Caesb R\$ 85.191,37; CEB – Distribuição

S/A R\$ 154.413,58; 09NE00976 e 09NE00977 Search Informática Ltda R\$ 2.925.108,52; 09NE00991 e 09NE00992 Search Informática Ltda R\$ 1.000.000,00;

JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 114, de 08 de junho de 2009, publicada no DODF nº 111 de 10 de junho de 2009 não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por sessenta (60) dias, a contar de 10.08.2009, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.021228/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 113, de 08 de junho de 2009, publicada no DODF nº 111 de 10.06.09 não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por sessenta (60) dias, a contar de 10.08.2009, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.021226/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 111, de 08 de junho de 2009, publicada no DODF nº 111 de 10.06.09 não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por sessenta (60) dias, a contar de 10.08.2009, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.022949/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de agosto de 2009.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da Livraria Saraiva e Siciliano S/A no valor total de R\$ 854,92 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, com base no disposto inciso II do artigo 24 e 26, da Lei nº 8.666 /93 e Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de agosto de 2009.

Com base no inciso II, do artigo 24 e 26, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação para a contratação da Livraria Saraiva e Siciliano S/A, CNPJ nº 61.365.284/0132-73, itens 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 19, 23 e 24, Dispensa de Licitação nº 99/2009, perfazendo um total de R\$ 854,92 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Processo 0480.000152/2009. À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal para, se assim entender, ratificar a dispensabilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

## SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 37/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE/SEOPS, de 07 de agosto de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 052.000.010/2008, 052.000.012/2008, 052.000.014/2008, 052.000.015/2008, 052.000.194/2008, 052.002.211/2007, 053.000.009/2008, 054.000.156/2008, 054.000.157/2008, 054.000.262/2008 e 054.001.736/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº55, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 38/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE/SEOPS, de 07 de agosto de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 053.001.779/2007, 054.000.421/2008 e 054.000.986/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DO MÊS DE AGOSTO 2009.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que a ele foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º, do artigo 21, da instrução normativa nº 01, de 13 junho de 2008, resolve: DECLARAR, abandono dos bens abaixo discriminado: Auto de Apreensão nº 017418 de 01/07/09, quatro aguardente de cana adoçada pedra 90, Auto de Apreensão nº 001842 de 01/07/09, 60 pares de luva, 68 toucas, 14 peças de óculos, 08 carteiras feminina, Auto de Apreensão nº 001843 de 01/07/09, 80 luvas, 55 prendedores de cabelo, 20 toucas, 01 saco de bijuterias diversas, 04 carregadores de celular, 02 peças de roupas, 30 DVDs, 05 carteiras, 09 cintos diversos, 56 casacos diversos, Auto de Apreensão nº 001844 de 01/07/09, 15 luvas, 04 toucas, 02 caixas de bijuterias diversas, 22 bolsas, 04 pares de sandálias, 17 painéis de alumínio tamanho diversos, 10 colheres de alumínio, 06 frigideiras de alumínio, Auto de Apreensão nº 001845 de 01/07/09, 25 blusas femininas, 58 luvas diversas, 03 bolsas diversas, 10 toucas diversas, Auto de Apreensão nº 048604 de 01/07/09, 120 adesivos de times, 29 cartões telefônicos, Auto de Apreensão nº 048603 de 01/07/09, 01 cabo USB, 02 capas de controle remoto, 15 carregadores de celular, 11 pares de sandálias, 20 capas de celular, 15 controle de TV, 04 fones de ouvido e 02 frente de celular, Auto de Apreensão nº 002618 de 01/07/09, 20 pares de sandálias rasteirinhas e sapatos feminino, 30 sandálias rasteirinhas feminina, Auto de Apreensão nº 002619 de 01/07/09, 34 luvas de lã, 15 toucas, 15 meias calças para criança, Auto de Apreensão nº 002620 de 01/07/09, 29 porta crachá, 50 porta celular, Auto de Apreensão nº 000558 de 01/07/09, 160 DVDs, Auto de Apreensão nº 004026 de 02/07/09, 03 garrafas de 500ml, contendo bebidas alcoólicas destiladas, 02 latas de cerveja 350 ml, 02 caixas de isopor, Auto de Apreensão nº 004338 de 02/07/09, 02 litros de bebidas alcoólicas, Auto de Apreensão nº 004337 de 02/07/09, 32 bebidas alcoólicas diversas, Auto de Apreensão nº 004336 de 02/07/09, 21 litros de bebidas alcoólicas, Auto de Apreensão nº 001230 de 03/07/09, duas faixas de publicidade confeccionadas em tecido, Auto de Apreensão nº 001159 de 03/07/09, três faixas de propaganda, Auto de Apreensão nº 048154 de 03/07/09, um par de tênis, Auto de Apreensão nº 048151 de 02/07/09, 01 toca CD danificado, Auto de Apreensão nº 002672 de 03/07/09, nove sucatas de veículos diversos, Auto de Apreensão nº 002396 de 04/07/09, 25 pares de meias diversos, Auto de Apreensão nº 002395 de 04/07/09, 40 escovas dentais, Auto de Apreensão nº 048206 de 05/07/09, 01 celular Sony Ericsson, Auto de Apreensão nº 048178 de 05/07/09, um aparelho de som em uso, Auto de Apreensão nº 048177 de 05/07/09, 08 alicate de unha, Auto de Apreensão nº 048176 de 05/07/09, um balanço e uma cadeira marola, Auto de Apreensão nº 048202 de 05/07/09, um toca CD em uso, Auto de Apreensão nº 048203 de 05/07/09, um saco com diversas mercadorias, danificadas, Auto de Apreensão nº 048207 de 05/07/09, um celular Siemens, Auto de Apreensão nº 048227 de 05/07/09, um toca cd automotivo, Auto de Apreensão nº 048204 de 05/07/09,

dois celular Nokia em uso, Auto de Apreensão nº 048453 de 05/07/09, um gravador DVD, 01 potência staner, 01 modulo, 01 modulo mega, 01 módulo todos danificados, Auto de Apreensão nº 048452 de 05/07/09, duas caixas de som , 01 caixa de som , 01 CD player , 01 CD player e um vídeo todos danificados, Auto de Apreensão nº 048451 de 05/07/09, nove aparelhos de celular diversos e danificados, Auto de Apreensão nº 017289 de 06/07/09, 129 CDs piratas, 03 chips, 08 baterias para celular, 13 fones de ouvido, 01 capa de celular de plástico, 02 terminais de cabo USB, 201 DVD piratas, Auto de Apreensão nº 048147 de 07/07/09, 04 aparelhos de celular diversos, em uso, Auto de Apreensão nº 048597 de 07/07/09, dois aparelhos de celular em uso, Auto de Apreensão nº 048599 de 07/07/09, 16 carregador de celular, 01 cabo USB, 08 fones de ouvido, 01 celular Siemens e um celular Motorola, Auto de Apreensão nº 048140 de 07/07/09, dois aparelhos de celular Motorola e LG, Auto de Apreensão nº 048146 de 07/07/09, dois aparelhos de celular, em uso, Auto de Apreensão nº 048598, um aparelho celular em uso, Auto de Apreensão nº 001846 de 07/07/09, 30 relógios de modelos diversos, 33 pulseiras, 18 DVDs, 113 relógios de modelos diversos, Auto de Apreensão nº 048142 de 09/07/09, 46 óculos diversos, Auto de Apreensão nº 004431 de 08/07/09, 600 DVDs e 70 CDs, Auto de Apreensão nº 004303 de 08/07/09, 47 caixas de revestimento cerâmico – tamanho 43x43, 16 caixas de revestimento cerâmico – tamanho 44x44, 20 caixas de revestimento cerâmico – tamanho 31x41, 10 caixas de revestimento cerâmico, tamanho 30x44, 12 caixas de revestimento, tamanho 36x52, 02 caixas de revestimento tamanho 43x43, 08 madeirite, 1,20 x 2,00m, 02 painéis, 2,40 x 2,0, Auto de Apreensão nº 004304 de 08/07/09, três carrinho de mão, 30 metros de mangueira de plástico ¾, 01 peneira, 01 picareta, 02 enxadas,, 02 cavadeiras 03 pás com cabo e uma pá sem cabo, Auto de Apreensão nº 004301 de 08/07/09, 11 madeirite, 10 madeiras de escoramento, 10 sacos de cimento 50 kg, 06 m de areia lavada, Auto de Apreensão nº 004401 de 08/07/09, 01 m3 de areia lavada, 01 m3 de brita, 400 tijolos, Auto de Apreensão nº 000834 de 08/07/09, 19 sacos de cimento, 01 betoneira, e uma caixa d água de 1000 litros, Auto de Apreensão nº 048145 de 08/07/09, um módulo de som, Auto de Apreensão nº 012236 de 08/07/09, um aparelho de DVD , Auto de Apreensão nº 000832 de 08/07/09, 04 sacos de cimento, 11 pacotes com 05 telhas cerâmicas cada, 25 caixa de cerâmicas , 02 m3 de areia lavada, e uma betoneira , Auto de Apreensão nº 000833 de 08/07/09, 01 carrinho de mão, 02 trados, uma calha de 1,5ml, 01 cavadeira, 02 pás sem cabo, 01 pá com cabo, 01 picareta, 02 corpos de caixa de inspeção, uma caixa de gordura, 06 peneiras, Auto de Apreensão nº 012235 de 08/07/09, 39 tapetes, e um carrinho com duas rodinhas, Auto de Apreensão nº 002504 de 08/07/09, 06 CDs e 04 camisetas, Auto de Apreensão nº 003281 de 09/07/09, dois caminhões de areia lavada, Auto de Apreensão nº 003280 de 09/07/09, 04 caminhões de areia lavada, Auto de Apreensão nº 003279 de 09/07/09, 04 caminhões de areia lavada, Auto de Apreensão nº 004290 de 10/07/09, 07 redes artesanais, Auto de Apreensão nº 001427 de 10/07/09, uma máquina para portão elétrico, 01 grade para portão, 01 portão de metal, uma grade para portão , uma grade vazada para portão, um conjunto de caixa de correios, Auto de Apreensão nº 004443 de 10/07/09, duas caixas isopor , refrigerantes diversos e água mineral, Auto de Apreensão nº 002567 de 10/07/09, um carrinho contendo doces e salgados, Auto de Apreensão nº 002570 de 10/07/09, 79 óculos de sol, 195 peças de luvas e toucas diversas, Auto de Apreensão nº 002571 de 11/07/09, CDs e DVDs diversos, Auto de Apreensão nº 002573 de 11/07/09, duas telas de DVDs, Auto de Apreensão nº 048252 de 13/07/09, um carregador de pilha com um jogo de 04 pilhas, 19 carregador de celular, 02 cabos USB, 03 fones de ouvido, 01 bateria de celular, 09 carcaça para celular, 1 pen drive e uma caneta, Auto de Apreensão nº 003961 de 11/07/09, um banco de plástico, 02 água mineral, 01 caixa de isopor e 22 água mineral, Auto de Apreensão nº 003962 de 11/07/09, 40 cocos verdes, Auto de Apreensão nº 004072 de 10/07/09, 02 caixas de doces e salgados, 84 cervejas em lata, 13 refrigerantes em lata, 02 garrafas de cachaça, 01 carrinho metálico, 01 churrasqueira, 01 caixa contendo canetas, calculadoras, 430 CDs e DVDs piratas, Auto de Apreensão nº 004071 de 10/07/09, 03 mesas de metal, 04 cadeiras plásticas, 03 bancos plásticos, 02 vasilhames plástico contendo talheres, 01 bandeja metálica e uma churrasqueira, Auto de Apreensão nº 001160 de 13/07/09, 10 faixas de propaganda , Auto de Apreensão nº 004291 de 11/07/09, 145 DVDs, 21 CDs e uma cadeira de ferro, Auto de Apreensão nº 004292 de 13/07/09, 149 DVDs, Auto de Apreensão nº 001626 de 14/07/09, 02 grades de ferro, Auto de Apreensão nº 004029 de 14/07/09, uma churrasqueira, 02 cadeiras metálicas, 01 cone e um tambor plástico, Auto de Apreensão nº 004028 de 14/07/09, uma caixa de isopor, 01 fogão de 04 bocas, 01 quiosque de metal , Auto de Apreensão nº 004027 de 13/07/09, tocos de madeira, vigotas de madeira e ripão, Auto de Apreensão nº 001161 de 13/07/09, 03 faixas de propaganda, Auto de Apreensão nº 001627 de 14/07/09, 29 tábuas de vidro para bater carne, 04 sacolas pequenas de plástico e 14 sacolas grandes de plástico, Auto de Apreensão nº 002903 de 15/07/09, um trailer, 01 fogão 06 bocas, 01 lata de lixo branca, um recipiente azul para colocar água e uma caixa de isopor, Auto de Apreensão nº 001531 de 14/07/09, um carrinho de metal, 01 guarda sol, Auto de Apreensão nº 000071 de 18/07/09, um painel de publicidade, estrutura de ferro, Auto de Apreensão nº 048436 de 16/07/09, 53 capas de controle para TV, 112 controles diversos modelos, 15 capas de celular, 12 fones de ouvido, 02 cabos RCA, 15 cabos USB 42 carregadores diversos, Auto de Apreensão nº 048435 de 16/07/09, 24 capas de controle para TV, 07 portas crachás, 22 carregadores de celular, 46 capas para celular, 02 cabos para vídeo, 02 cabos para rádio, 52 controles remoto de TV, Auto de Apreensão nº 16 telas para prender e expor DVDs, Auto de Apreensão nº 002550 de 16/07/09, uma mochila com diversos DVDs, Auto de Apreensão nº 002904 de 16/07/09, uma placa de publicidade, Auto de Apreensão nº 048437 de 16/07/09, 16 bolsas diversas, Auto de Apreensão nº 002548 de 16/07/09, 36 bonés, Auto de Apreensão nº 008732 de 16/07/09, 11 paus de escoramento, 09 folhas de zinco inteiras e 09 pedaço de folhas de zinco, Auto de Apreensão nº 001329 de 16/07/09, 15 faixas de propaganda, Auto de Apreensão nº 002675 de 16/07/09, uma mesa de bilhar e 06 tacos, Auto de Apreensão nº 048156 de 17/07/09, 02 sacos com balinhas e um carrinho de supermercado, Auto de apreensão nº 048158 de 17/07/09, 13 cocos, uma caixa de isopor um carrinho de ferro e 09 águas mineral, Auto de Apreensão nº 048159 de 17/07/09, 500 CDs e DVDs, Auto de Apreensão nº 048439 de 18/07/09, um quadro decorativo, Auto de Apreensão nº 010288 de 14/07/09, 09 cobertores, 08 bicicletas infantil , um carrinho de bebê, 07 velocípedes, 01 moto elétrica infantil, 03 ventiladores de pé, 03 gangorras infantis, 01 patinão infantil,, 03 carrinhos de compras e uma moto fibra pequena, Auto de Apreensão nº 001260 de 21/07/09, uma faixa de propaganda, Auto de Apreensão nº 012238 de 20/07/09, 70 controles para TV, 06 cabos USB, 60 carregadores para celular, 110 carcaças de celular, 55 capas para celular, 02 fones de ouvido e um porta CD, Auto de Apreensão nº 012239 de 20/07/09, 40 controles para TV, 05 tubinhos de vela, 04 cortador de unhas, 05 abridor de garrafas, uma tranca para bicicleta, uma lanterna

pequena, 03 fones de ouvido, um despertador , Auto de Apreensão nº 012237 de 20/07/09, 60 sandálias e sapatos, Auto de Apreensão nº 001990 de 24/07/09, 18 latas de cervejas 350 ml e uma lata de 473ml, Auto de Apreensão nº 017290 de 24/07/09, 17 latas de cervejas e refrigerantes, Auto de Apreensão nº 048431 de 24/07/09, uma mesa de plástico, Auto de Apreensão nº 002400 de 24/07/09, duas telhas de arame e CDs diversos, Auto de Apreensão nº 048208 de 24/07/09, 35 telhas de zinco danificadas, Auto de Apreensão nº 048432 de 25/07/09, 02 sacos com DVDs um carrinho com 02 auto falante e modulo, Auto de Apreensão nº 002575 de 25/07/09, 07 carregadores , 15 capas de celular e 09 portas crachás, Auto de Apreensão nº 002574 de 25/07/09, duas lonhas e dois tripés de madeira, CDs e DVDs diversos, Auto de Apreensão nº 048433 de 25/07/09, um tripé de madeira, Auto de Apreensão nº 048168 de 25/07/09, um aparelho Sony com uma caixa com um par de auto falante e 02 tripés de madeira, Auto de Apreensão nº 001989 de 24/07/09, 07 latas de cervejas, 01 litro de cachaça 88 e dois litros de cachaça abertos, Auto de Apreensão nº 004031 de 27/07/09, 33 carregadores diversos para celular, e 27 fones de ouvido, Auto de Apreensão nº 012247 de 27/07/09, 85 sapatos diversos, 70 sandálias diversas, Auto de Apreensão nº 012246 de 27/07/09, 20 bermudas diversas, Auto de Apreensão nº 012244 de 22/07/09, 06 portas CDs, 11 capas de controle, 02 bolsas para máquina fotográfica, 25 capas para celular, 28 fones de ouvido, 06 cabos USB, 06 calculadoras, Auto de Apreensão nº 012245 de 22/07/09, 12 pares de sandálias, Auto de Apreensão nº 012243 de 22/07/09, 100 óculos diversos, 01 carregadores, um controle um cabo USB e 02 carrinhos com de duas rodas, Auto de Apreensão nº 001987 de 23/07/09, 19 latas de cervejas, Auto de Apreensão nº 001991 de 23/07/09, 60 latas de cervejas e 02 conhaque, Auto de Apreensão nº 001988 de 23/07/09, 17 latas de Skol, Auto de Apreensão nº 002347 de 27/07/09, 85 panos de chão, Auto de Apreensão nº 048255 de 29/07/09, 80 peças íntimas, Auto de Apreensão nº 002507 de 29/07/09, 08 vidros de perfume e 18 peças de sandálias havaianas, Auto de Apreensão nº 048381 de 29/07/09, 76 peças íntimas, Auto de Apreensão nº 048380 de 28/07/09, 15 cintos, 68 mantas diversas, 01 carrinho, Auto de Apreensão nº 018618 de 28/07/09, 05 carteiras, Auto de Apreensão nº 048351 de 18/07/09, 17 sacos de laranjas, Auto de Apreensão nº 017291 de 29/07/09, 570 CDs e DVDs diversos, e uma mochila usada, Auto de Apreensão nº 000733 de 29/07/09, 50 latas de cervejas, 19 bebidas alcoólicas, 06 bancos de plástico, 01 mesa de ferro 03 cadeiras de ferro, 01 mesa de madeira e uma churrasqueira, Auto de Apreensão nº 004032 de 29/07/09, 71 garrafas de água mineral 500ml e duas caixas de isopor, Auto de Apreensão nº 004033 de 29/07/09, 15 peças artesanais, 01 raquete mata mosca, Auto de Apreensão nº 004036 de 30/07/09, 32 pares de brincos, Auto de Apreensão nº 004035 de 30/07/09, 340 DVDs, Auto de Apreensão nº 004037 de 30/07/09, 02 mesas de ferro, 03 caixas de isopor, 01 vasilha de plástico, 08 latas de refrigerantes, 01 banca de madeira, Auto de Apreensão nº 000267 de 30/07/09, 02 bebidas 88,02 ypioca, todas em uso, Auto de Apreensão nº 000266 de 30/07/09, 01 vodka, 01 conhaque, 01 para tudo, 01 xibouquina, 01 domus todos abertos, Auto de Apreensão nº 004034 de 30/07/09, 01 cartela de batom, 110 peças de bijuterias diversas, e 10 lenços para pescoço, Auto de Apreensão nº 047176 de 31/07/09, um engenho de publicidade, Auto de Apreensão nº 004041 de 31/07/09, 27 cintos, 53 lenços diversos, 07 carteiras diversas, 25 pulseiras, 14 pacotes de pilhas, 12 pares de brincos, 25 fones de ouvido, 05 calculadoras, Auto de Apreensão nº 048301 de 31/07/09, 14 controle remoto de TV, 03 bonés, 09 chips, 02 porta CD, 20 fones de ouvido, 04 cabos para vídeo, Auto de Apreensão nº 048303 de 31/07/09 17 bonés 14 óculos, Auto de Apreensão nº 048302 de 31/07/09, 17 controle universal, 18 porta crachá, 19 capas de celular, 04 capas de controle, 02 luvas de celular, Auto de Apreensão nº 047178 de 31/07/09, um engenho de publicidade, Auto de Apreensão nº 001114 de 30/07/09, 81 água mineral, 21 Skol, 50 refrigerantes, 39 coco 02 carrinhos usados 02 isopor, Auto de Apreensão nº 048472 de 31/07/09, 24 óculos, Auto de Apreensão nº 048470 de 30/07/09, 04 carregadores de celular, 04 baterias de celular e 01 fone de ouvido, Auto de Apreensão nº 048326 de 30/07/09, 01 par de tênis nº 39, 01 celular (carcaça) e um modem, Auto de Apreensão nº 048166 de 30/07/09, 04 bonés, 01 perfume, 03 carregadores de celular , Auto de Apreensão nº 004039 de 31/07/09, 250 DVDs , 20 pares de sandálias, 08 calculadoras, 04 pacotes de pilhas pequenas, 04 fones de ouvido, 20 bermudas diversas, 01 blusa de frio, e uma camiseta de time, Auto de Apreensão nº 047177 de 31/07/09, um engenho de publicidade, Auto de Apreensão nº 048471 de 31/07/09, 20 pares de sandálias, 02 sombrinhas 08 isqueiros, Auto de Apreensão nº 048169 de 31/07/09, 01 aparelho DVD portátil Sony em uso.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

## TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de agosto de 2008, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a Pauta de Julgamento das Sessões Extraordinárias da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de agosto de 2009.

### 1ª CÂMARA

Data: 11 de agosto de 2009, terça-feira - primeira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.004.981/2008; Recorrente: INILCE SOUZA PEREIRA AMARAL; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.004.981/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

RV-361.004.982/2008; Recorrente: DEUSAMAR MELO VERAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.004.982/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-135.000.228/2007; Recorrente: LANCHONETE E SORVETERIA ICE HOT; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.228/2007. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-141.005.761/2001; Recorrente: PIZZARIA CORDEIXOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.761/2001.

Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-137.001.254/2001; Recorrente: ORLANDINA MUNIZ; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.254/2004. Relator: RUY BARBOSA DA

SILVA. RV-141.000.732/2001; Recorrente: PÃO DE QUEIJO DA GRAÇA LTDA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.732/2001. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-134.000.603/2008; Recorrente: CLAUDIO FLORENCIO DE CAMARGO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.603/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-451.000.101/2008; Recorrente: JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.101/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-141.007.932/1999; Recorrente: ADIBA VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.932/1999. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-141.004.598/2000; Recorrente: CIA STANLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.598/2000. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

Data: 11 de agosto de 2009, terça-feira - segunda sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-139.000.354/2001; Recorrente: ABDALA CARIM NABUT ADM. IMOB. LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.354/2001. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-141.004.520/2001; Recorrente: VALÉRIO DE ALCÂNTRA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.520/2001. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.009.014/2008; Recorrente: ESPAÇO Y ENGENHARIA Y EMPREENDIMENTOS S.A; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.014/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-139.000.528/2003; Recorrente: ESCOLA CANTINHO DO SABER; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.528/2003. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-142.001.001/99; Recorrente: COOHACOSAM; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.001.001/99. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-141.003.399/2001; Recorrente: MÍDIA SHOW COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.399/2001. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-141.005.151/2001; Recorrente: SALÃO DE BELEZA VALTEIRES LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.151/2001. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-131.000.128/2003; Recorrente: JOSÉ LUIZ NAHIME; Recorrido: RAF - VI processo fiscal nº 131.000.128/2003. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.011.419/2008; Recorrente: LUCIO JOSÉ DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.419/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-455.000.195/2009; Recorrente: ROBERTO ANDRADE DE SOUZA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.195/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 18 de agosto de 2009, terça-feira - terceira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-142.001.209/2004; Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA MENDOÇA LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.001.209/2004. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. V-361.011.356/2008; Recorrente: LUCIO JOSÉ DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.356/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-141.006.952/2003; Recorrente: ILZA NUNES CHRISTIANES; Recorrido: RAF - I processo fiscal nº 141.006.952/2003. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-135.000.304/2007; Recorrente: JULIO DAS GRAÇAS MARQUES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.304/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-135.001.011/2007; Recorrente: MARIA IVALNILDE DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.011/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-453.000.235/2009; Recorrente: MILTON DA SILVA VALE; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.235/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.002.416/2008; Recorrente: JURLENE DA SILVA LIMA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.002.416/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-131.000.151/2007; Recorrente: JESUS PRADO DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.151/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-453.000.194/2009; Recorrente: VALDOMIRO PINTO DA SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.194/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.005.401/2008; Recorrente: JOACI PINHEIRO NOGUEIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.005.401/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-131.000.416/2007; Recorrente: EDVANDRO DA SILVA ALVES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.416/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 18 de agosto de 2009, terça-feira - quarta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-141.002.471/2000; Recorrente: BWU VÍDEO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.471/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-451.000.161/2008; Recorrente: JACI ALVES DA COSTA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.161/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-141.002.475/2000; Recorrente: CHINA IN HOUSE RESTAURANTE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.475/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-141.008.217/2003; Recorrente: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO MEC; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.008.217/2003. Relator: GILSON LOBO. RV-141.004.352/2000; Recorrente: LAVANDERIA OUTRO FINO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.352/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-141.003.962/2000; Recorrente: PIZZA PRONTA - CASA DE MASSAS SANTO ANTONÔNIO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.962/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-141.004.644/2000; Recorrente: CIA STANLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.644/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-141.002.666/2000; Recorrente: BASE 3 INFORMÁTICA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.666/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-361.005.658/2008; Recorrente: ATHAN DE JESUS CANTANHEDE SERRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.658/2008. Relator: GILSON LOBO.

Data: 25 de agosto de 2009, terça-feira - quinta sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-340.002.173/2004; Recorrente: PAULO ROBERTO BAGGIO DE CASTRO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.002.173/2004. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-453.000.297/2008; Re-

corrente: CLAUDIA E JANE CABELELEIROS LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.297/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.000.171/2001; Recorrente: C & M BAR E ASSOCIADOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.171/2001. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.004.308/2000; Recorrente: LANCHES SALUTAR LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.308/2000. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.005.871/2001; Recorrente: CONDOMÍNIO DO B DA SQN 411; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.871/2001. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-134.001.467/2006; Recorrente: GERALDO FAUSTINO DA ROCHA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.467/2006. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-139.000.348/2003. Recorrente: EMPLAVI REALIZAÇÕES EMOBILIÁRIAS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.348/2003. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-131.001.068/2003; Recorrente: CRIATIVA HOTEL RURAL LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.068/2003. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO.

Data: 25 de agosto de 2009, terça-feira - sexta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-141.006.217/1999; Recorrente: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.006.217/1999. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-142.000.843/1999; Recorrente: ALICI NASCIMENTO MARTINS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.843/1999. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-141.001.125/2004; Recorrente: JHM RESTAURANTE BAR LTDA ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.125/2004. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-134.001.382/2006; Recorrente: VIAÇÃO VALMIR AMARAL; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.382/2006. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.009.066/2008; Recorrente: REGIONILDE ARAUJO DA SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.066/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-134.000.919/2004; Recorrente: MAURO FLORIPES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.919/2004. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-453.000.160/2009; Recorrente: AGNALDO AUGUSTO MACIEL DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.160/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO.

Data: 27 de agosto de 2009, quinta-feira - sétima sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-453.000.056/2008; Recorrente: CANAA COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.056/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-132.002.898/2001; Recorrente: HELODIAS CORREIA LOUZEIRO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.002.898/2001. Relator: GILSON LOBO. RV-131.003.559/2001; Recorrente: ALFREDO GUEDES DE FREITAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.003.559/2001. Relator: GILSON LOBO. RV-137.000.950/2000; Recorrente: SEBASTIÃO TEMPERINE GOIS-ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.000.950/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-137.002.748/2000; Recorrente: CHAGAS E MOTA CONFEÇÕES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.002.748/2000. Relator: GILSON LOBO. RV-134.001.892/2007; Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.892/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.003.772/2008; Recorrente: CAFÉ COM SABOR LTDA-ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.003.772/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.005.926/2008; Recorrente: JOVELINA DERREIRA GOMES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.926/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-134.000.133/2008; Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA APOSTOLICA SARA NOSSA TERRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.133/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-451.000.046/2009; Recorrente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.046/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 27 de agosto de 2009, quinta-feira - oitava sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-361.009.213/2008; Recorrente: MARCOS ALVES DE PADUA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.213/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-454.000.590/2009; Recorrente: ANTONIO DA CUNHA SANTOS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.590/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-453.000.130/2009; Recorrente: SERGIO HENRIQUE VEIGA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.130/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-139.000.353/2001; Recorrente: HC CONSTRUTORA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.353/2001. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.004.906/2000; Recorrente: RENATO SAMUEL FONSECA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.906/2000. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.004.684/2001; Recorrente: JMC INFORMÁTICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.684/2001. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-131.000.611/2007; Recorrente: NORTE E SUL HOTELARIA LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.611/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-131.000.408/2003; Recorrente: MARIA AMELIA DE SOUSA OLIVEIRA; Recorrido: RAF - V processo fiscal nº 131.000.408/2003. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.002.411/2000; Recorrente: LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.411/2000. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.005.626/2008; Recorrente: EUZÉBIO BARTOLOMEU RIBEIRO FILHO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.626/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

**2ª CÂMARA**

Data: 17 de Agosto de 2009, segunda-feira - primeira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-141.007.564/2000; Recorrente: CLUBE 4A BAR E RESTAURANTE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.564/2000. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-144.000.020/2007; Recorrente: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 144.000.020/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.003.985/2008; Recorrente: JACIALVES DA COSTA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.985/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-144.000.626/2007; Recorrente: ORONDINO ALECRIM DA SILVA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.626/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-141.007.684/2000; Recorrente: VIA CORPO COM. DE COSMÉTICOS PERF. E INST. DE BELEZA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.684/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.007.367/2000; Recorrente: LUMAR TINTURARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.367/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.000.022/2000; Recorrente: GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.022/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.011.357/2008; Recorrente: LUCIO JOSÉ DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.357/2008. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 17 de Agosto de 2009, segunda-feira - segunda sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.003.867/2008; Recorrente: MB MULTIMARCA BRASILIA LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.003.867/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-141.003.590/2001; Recorrente: MOACIR JORGE DE FARIAS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.590/2001. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-143.000.502/2007; Recorrente: MARIA ODETE S. DE AQUINO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 143.000.502/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-143.000.395/2007; Recorrente: ANTONIO DA SILVA GOMES; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 143.000.395/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-148.000.511/2007; Recorrente: PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 148.000.511/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-134.000.631/2007; Recorrente: FABIO CARNEIRO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.631/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.003.880/2008; Recorrente: IVANEMERSON NUNES DE JESUS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.880/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-141.001.159/2000; Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA GONTIJO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.159/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.011.355/2008; Recorrente: LUCIO JOSÉ DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.355/2008. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 19 de Agosto de 2009, quarta-feira - terceira sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.006.152/2008; Recorrente: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.006.152/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-136.001.002/2001; Recorrente: KLESERE VITOR DA SILVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 136.001.002/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-141.001.716/2001; Recorrente: HELENA SALDANHA DA GAMA WATSON; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.716/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-141.001.018/2001; Recorrente: CLEBER ROBERTO PIRES; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.018/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-141.003.313/2001; Recorrente: ARKÁDIA INDUSTRIAL LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.313/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-134.000.461/2008; Recorrente: RANILDO BARBOSA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.461/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-361.006.505/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.505/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-134.000.685/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO POR DO SOL; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.685/2007. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.009.082/2008; Recorrente: ANTONIO FERREIRA DE FRANCA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.082/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria.

Data: 19 de Agosto de 2009, quarta-feira - quarta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-141.000.166/2001; Recorrente: PAPELARIA BRITO COM. E IMP. E REPR.; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.166/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-453.000.004/2008; Recorrente: ISABELA MARQUES DA ROCHA MIATELLO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.004/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-141.000.964/2001; Recorrente: LOJAS AMERICANAS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.964/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana.

RV-139.000.537/2001; Recorrente: ATAÍDES TELES; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.537/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-131.001.024/2003; Recorrente: L. G. VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.024/2003. Relator: Glauco Oliveira Santana.

RV-139.000.168/2003. Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.168/2003. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-132.002.482/2003. Recorrente: NELSON GUIMARÃES DA FONSECA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.002.482/2003. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-139.000.222/2003; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SHC/AOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 139.000.222/2003. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-301.000.202/2007; Recorrente: NEUDES FLORES DE SOUSA PRADO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 301.000.202/2007. Relator: Glauco Oliveira Santana.

RV-361.009.219/2008; Recorrente: JAIRO JOSE RAMEIRO FILHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.219/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-455.000.067/2008; Recorrente: JUNIO VELOSO VIDAL DOS SANTOS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.067/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria.

Data: 24 de Agosto de 2009, segunda-feira - quinta sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.006.507/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.507/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.006.498/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.498/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.006.501/2008; Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.501/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.009.080/2008; Recorrente: CARLA BEATRIZ DE AVILA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.080/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria.

RV-361.007.984/2008; Recorrente: ALAOR EULALIO MELO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.007.984/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria.

RV-361.001.401/2008; Recorrente: SAUBER CERVEJARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.401/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.002.484/2000; Recorrente: IMOBILIÁRIA SIMOVE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.002.484/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.001.407/2000; Recorrente: ACADEMIA RESISTÊNCIA FÍSICA BSB; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.407/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-451.000.536/2009; Recorrente: JACIALVES DA COSTA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.536/2009. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 24 de Agosto de 2009, segunda-feira - sexta sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-141.000.046/2001; Recorrente: SANDRA ROMERO STUART E COMPANHIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.000.046/2001. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.009.078/2008; Recorrente: REGINA DOS SANTOS ROCHA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.078/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.009.079/2008; Recorrente: ANA PAULA DA SILVA FONTES LIMA DE ARAUJO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.079/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-135.001.140/2007; Recorrente: PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.140/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia.

RV-141.007.366/2000; Recorrente: ACADEMIA CIRCUITO LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.366/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.009.396/2008; Recorrente: MINERVINO ALVES DA SILVA NETO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.396/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.004.810/2000; Recorrente: RODRIGO COELHO GREGO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.810/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-137.001.238/2000; Recorrente: REDE BEBIDA E CIA / JOSÉ DE JESUS FERREIRA DE AGUIAR ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.238/2000. Relator: Clayton Faria Machado. RV-141.004.839/2000; Recorrente: AUTO MECÂNICA LEAL LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.839/2000. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 26 de Agosto de 2009, quarta-feira - sétima sessão extraordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-340.000.443/2004; Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.000.443/2004. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-453.000.038/2008; Recorrente: RIACHO FUNDO CURSO PROFISSIONALIZANTE; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.038/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-144.000.222/2008; Recorrente: JOSÉ DE ANCHIETA PERES OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 144.000.222/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-361.006.852/2008; Recorrente: LUIZ CLAUDIO TAVARES - DIST. DE BEBIDAS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.006.852/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-142.000.134/2008; Recorrente: GILMAR PEREIRA DA COSTA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.134/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-132.002.849/2003; Recorrente: POSTO COMERCIAL NORTE LTDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.002.849/2003. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-141.007.570/2003; Recorrente: MDM MODAS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.007.570/2003. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.

Data: 26 de Agosto de 2009, quarta-feira - oitava sessão extraordinária. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-141.004.695/2001; Recorrente: SPORTICICLE 310 COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.695/2001. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-134.000.702/2005; Recorrente: JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.702/2005. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-141.003.517/2001; Recorrente: IMPÉRIO VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.003.517/2001. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-135.000.150/2008; Recorrente: EDSON SILVÉRIO ALVES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.150/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.004.440/2008; Recorrente: WELLINGTON CARLOS MARINHO DIAS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.004.440/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.003.712/2008; Recorrente: PETUTES ALIMENTOS LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.712/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-141.004.034/2001; Recorrente: TC/BR - TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRAS. S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.004.034/2001. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-134.001.470/2006; Recorrente: NEUZA MARIA NOREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº

134.001.470/2006. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-361.009.423/2008; Recorrente: MERCADO PLENITUDE LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.423/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-361.009.035/2008; Recorrente: ACADEMIA ESPORTIVA CEIB LTDA ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.035/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-361.003.134/2008; Recorrente: TIMOTEO GOMES DE SOUSA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.003.134/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-300.000.565/2006; Recorrente: CANDYS CABELEREIROS LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 300.000.565/2006. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-361.009.235/2008; Recorrente: CHINA STATION TAKE OUT; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.235/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS GONÇALVES RODRIGUES

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o disposto no art. 7º da Portaria nº 14, de 1º de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Ficam editados, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para os fins do art. 7º da Portaria nº 14, de 31 de julho de 2001, os seguintes enunciados:

SÚMULA 01. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que reconhece a nulidade de procedimento administrativo por ausência do devido processo legal e de ampla defesa do interessado, cabendo ao Chefe da Procuradoria especializada oficiar à Administração para a renovação do procedimento com a observância das garantias constitucionais. (STJ: RMS 19649/PA; RESP 207.348/SC; RESP 765.501/SC. STF: MS 24.268)

SÚMULA 02. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que entende indevida a devolução de valores vencimentais recebidos de boa-fé por servidor público, em decorrência de errônea, equivocada ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública. (STJ: MS 10.740/DF, RESP 651.081/RJ, ROMS 18.121/RS, RESP 725.118/RJ, AgRg no RESP 597.827/PR; RESP 643.709/PR; AgRg no RESP 711.995; RESP 488.905/RS; AgRg no RESP 679.479/RJ.)

SÚMULA 03. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que afirma a necessidade de o exame psicotécnico observar critérios objetivos e estar sujeito a recurso administrativo. (STF: AgRg-AI 630.247-4; AgAI 318.367-3; RE 243.926; AgRgRE 433.921. STJ: ROMS 17103; AgRg no RESP 335.731; RESP 685.726)

SÚMULA 04. É dispensada a interposição de recurso contra decisão judicial que apenas concede a candidato a reserva de vaga em concurso público. (Jurisprudência consolidada do TJDF)

SÚMULA 05. Fica dispensada a oposição de embargos à execução quando os cálculos apresentados pelo exequente estejam corretos ou o valor devido seja superior ao executado, cabendo ao Procurador juntar cópia da memória de cálculos aos autos suplementares. (MEMO 109/2009 – GAB/PGDF)

SÚMULA 06. Nas causas iniciadas antes da edição da MP 2.180-35/01, é dispensada a interposição de recurso especial quando houver condenação da Fazenda Pública em juros moratórios de 1% ao mês nas verbas remuneratórias de servidores públicos. (STJ: RESP 1.104.512/PE; AgRg nos Embargos à Execução em MS 7424/DF; AgRg no RESP 509.496/MG; RESP 904.264/RS; AgRg no AgRg no RESP 1.011.163/PR; RESP Repetitivo 1.086.944/SP)

SÚMULA 07. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconhece ser devido o recebimento em pecúnia dos períodos de licença-prêmio não gozados e não utilizados para efeito de concessão de aposentadoria. (STJ: AgRg no RESP 1.063.313/DF; RESP 693.728/RS)

SÚMULA 08. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconhece o direito à contagem especial do tempo de serviço prestado em condições insalubres sob o regime celetista, antes da edição da Lei 8.112/90. (Parecer nº 2095/05 – PROPE/PGDF)

SÚMULA 09. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconhece o direito às férias e ao pagamento do terço constitucional para o servidor público afastado das suas funções para tratamento de saúde, nos termos do art. 102, VIII, “b”, da Lei 8.112/90.

SÚMULA 10. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconhece ser suficiente para a comprovação do nível de escolaridade exigido no edital a apresentação de certificado de conclusão do curso, independentemente do registro do diploma.

SÚMULA 11. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconhece o direito à Gratificação de Dedicção Exclusiva (TIDEM) ao servidor que ocupa dois cargos públicos acumuláveis de professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

SÚMULA 12. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que reconhece ser portador de necessidades especiais, para fins de concurso público, o candidato com visão monocular. (STJ: MS 13.311/DF; Súmula 377. STF: RMS 26.071/DF)

SÚMULA 13. É dispensado recurso contra a decisão que reconhece que o servidor público aposentado, mesmo voluntariamente, tem direito a receber em pecúnia as férias não gozadas na ativa, desde que o pedido seja formalizado antes de ultrapassado o prazo prescricional. (STJ: RESP 865.355/RS)

SÚMULA 14. É dispensado recurso contra a decisão que condena o Distrito Federal ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da gratificação natalícia, desde que correto o valor pleiteado na inicial.

SÚMULA 15. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que determine a suspensão de descontos em folha até o trânsito em julgado.

SÚMULA 16. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que reconhece dependência econômica ou união estável. (Enunciado nº 07 do STJ. Enunciado 279 do STF)

SÚMULA 17. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão

que concede licença para o policial civil frequentar curso de formação. (Parecer nº 140/2008-PROPE/PGDF. TJDF: Processo nº 2008.01.5.017023-5. STJ: AgRg no Ag 1033518/DF. STF: AI 670.932 AgR/DF)

SÚMULA 18. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que cuide de promoção de militar em ressarcimento de preterição. (STJ: Enunciado nº 07. STF: Enunciado 279)

SÚMULA 19. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que defere a licença para policial civil concorrer a cargo eletivo, mesmo que em localidade diversa daquela em que exerce as suas funções, desde que efetuado o registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral. (STJ: REsp 852.505/DF; AgRg no REsp 906.679/DF; AgRg no REsp 825.807/DF)

SÚMULA 20. É dispensada a interposição de agravo interno no Superior Tribunal de Justiça quando a decisão monocrática decidir que se trata de lei local e houver risco de aplicação de multa. (Súmula 280 do STF e reiterada aplicação de multas)

SÚMULA 21. É dispensada a interposição de agravo interno no Supremo Tribunal Federal quando a decisão monocrática decidir que há mera violação indireta à Constituição e houver risco de aplicação de multa. (Súmula 636 do STF e reiterada aplicação de multas)

SÚMULA 22. É dispensada a execução de sentença cujo valor seja superior a 2 (duas) UPDF, se houve deferimento da gratuidade de justiça e inexistir evolução patrimonial do devedor dentro em um período de três anos.

SÚMULA 23. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que defere a gratuidade da justiça, quando caracterizada a insuficiência econômica do interessado.

SÚMULA 24. Não será proposta execução de sentença cuja condenação tenha valor inferior a 2 (duas) UPDF.

SÚMULA 25. É dispensada a interposição de recurso extraordinário contra decisão que extingue execução fiscal de ofício, com base na prescrição do crédito tributário. (Dispensa geral no AS nº 3320/2002)

SÚMULA 26. É dispensada a interposição de recurso extraordinário contra decisão que extingue execução fiscal por falta de interesse de agir, em razão do baixo valor do crédito exequendo. (Ata nº 101/2003. STF: RE nº 240.250; RE nº 225.564; RE nº 217.952).

SÚMULA 27. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que extingue a execução fiscal cujo débito não atinge 2 UPDF, desde que não haja outros débitos em nome do executado que, somados, superem o referido valor. (STJ: REsp 610.248/DF)

SÚMULA 28. É dispensada a interposição de recurso contra decisão de primeiro grau que determina o sobrestamento do feito até a decisão final do Supremo Tribunal Federal de recurso submetido ao rito de repercussão geral (CPC, art. 543-B, § 1º).

SÚMULA 29. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconhece não serem os condomínios sujeitos passivos da Contribuição de Iluminação Pública antes da vigência da Lei Complementar Distrital nº 699/2004.

SÚMULA 30. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra acórdão que reconhece o cabimento de exceção de pré-executividade nas hipóteses em que não se faz necessária dilação probatória ou em que as questões possam ser conhecidas de ofício pelo magistrado. (STJ: REsp 1.104.900/ES)

SÚMULA 31. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que determina a liberação de mercadorias apreendidas com o objetivo de coagir o contribuinte ao pagamento de tributo, salvo se ainda não tiver sido lavrado o auto de infração. (STJ: REsp 899.664/AL; RMS 21.897/SE).

SÚMULA 32. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que reconhece a inconstitucionalidade da cobrança de alíquotas diferenciadas de IPVA entre veículos nacionais e importados. (STJ: RMS 13.502; RMS 4.462)

SÚMULA 33. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que afasta a cobrança de ICMS sobre operações interestaduais realizadas por empresa de construção civil para aquisição de insumos. (STJ: AgREsp 994.053; REsp 914.831; REsp 977.245)

SÚMULA 34. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que afasta a cobrança de contribuição previdenciária incidente sobre função comissionada exercida por servidor público ocupante de cargo efetivo. (STJ: RMS 21.559; EREsp 549.985/PR)

SÚMULA 35. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que afasta a cobrança de Imposto de Renda incidente sobre parcela referente à conversão de férias em pecúnia. (Ata nº 64/04. STJ: REsp nº 595.643; AgREsp nº 1.018.422)

SÚMULA 36. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que assegura ao contribuinte, em sede de ação cautelar, o direito ao depósito do montante integral do débito tributário discutido na ação principal, desde que não haja condenação do Distrito Federal em honorários.

SÚMULA 37. Não serão interpostos recursos extraordinário e especial contra decisão que afasta a incidência de ICMS em importações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que não sejam contribuintes do imposto, desde que o fato gerador tenha ocorrido antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 33/2001. (STJ: AgREsp 770.991; EDCI/RESP 936.978)

SÚMULA 38. É dispensada a interposição de recurso extraordinário ou especial contra decisões que afastam a incidência de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – na locação de bens móveis. (AS 3.256/2002/Processo nº 2002.01.1.013745-9. STF: AgR no AI nº 521.470/RJ, AgR no AI nº 485.707/DF; AC nº 661 QO/MG)

SÚMULA 39. É dispensada a interposição de recurso contra decisão que determina a internação de paciente em UTI, quando não haja disponibilidade de leito na rede pública, salvo na hipótese de efetiva aplicação de multa.

SÚMULA 40. Não será interposto recurso contra decisão que determine o fornecimento de medicamento constante na relação local ou nacional de medicamentos, salvo na hipótese de efetiva aplicação de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO LAVOCAT GALVÃO